

LEI Nº 4.025, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

"Concede revisão geral anual dos vencimentos dos empregados públicos da Câmara da Estância Turística de Salto. Altera o valor do auxílio alimentação e reajusta o valor do auxílio alimentação natalino – Lei 3939/2022".

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aplicar a revisão geral anual dos salários, com a incidência do índice IPCA aos empregados públicos da Câmara da Estância Turística de Salto da ativa, inativos e pensionistas do antigo regime estatutário da Lei nº 739/73, bem como aos estagiários e aos ocupantes em cargo de comissão no período compreendido entre março de 2022 a janeiro de 2023, perfazendo 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre os salários.

Artigo 2º - O valor concedido a título de "auxílio alimentação", instituído no artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.714/2018, alterada pela Lei Municipal n.º 3.939/2022, passa a ser de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Artigo 3º - Fica autorizado o arredondamento para mais, sempre que, da aplicação do percentual da revisão geral concedida, encontrar-se como resultado mais de duas casas decimais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos futuros.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 19 de abril de 2023 – 324º da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO-19-04-2023-15:55-004202-22

J. S. S. S.